LEI Nº 1.508/2004
Autoriza contratação de servidor que denomina.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, um Agente Fiscal, para atender necessidade de excepcional interesse público verificado junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme anexo único, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação vigerá a partir da publicação desta Lei até 31/12/2004, findo o qual o contrato será considerado automaticamente rescindido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 23 dias do mês de junho de 2004.

ALUYZIO MORELLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de junho de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

Em 24/06/04

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA	VENCIMENTOS R$
01	Agente Fiscal	V	470,25